



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.807 DE 17 DE ABRIL DE 2009

“Dispõe sobre aumento no salário base dos servidores municipais”.

SAMUEL DA SILVA BINATI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a aumentar em **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** o salário base dos servidores municipais constantes no **Anexo IV da Lei Municipal N.º 1.342/97, com suas alterações e Anexo II da Lei Municipal 1.758/07.**

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto no artigo acima, aos proventos de aposentadoria e pensão vinculados ao Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O Anexo IV da Lei Municipal N.º 1.342/97, com as suas alterações, e Anexo II da Lei Municipal 1.758/07 passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos **retroagidos a 01/02/2009.**

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e nove.


Samuel da Silva Binati
Prefeito Municipal


Renato Padula Carile
Secretário Municipal de Gabinete



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.342/97

TABELA DE PADRÃO DE VENCIMENTOS E REGRA DE NÍVEIS

1)- Padrão de Vencimentos

A.....	R\$ 1.149,00
B.....	R\$ 1.050,00
C.....	R\$ 995,00
D.....	R\$ 942,89
E.....	R\$ 709,37
F.....	R\$ 601,61
G.....	R\$ 555,00
H.....	R\$ 465,00
I.....	R\$ 465,00
J.....	R\$ 465,00
K.....	R\$ 465,00
L.....	R\$ 465,00
SecretárioMunicipal - Lei 1791/08.	R\$ 1.700,00

2)- Regra de Níveis

Nível - 1.....	5%
Nível - 2.....	10%
Nível - 3.....	15%
Nível - 4.....	20%
Nível - 5.....	25%
Nível - 6.....	30%
Nível - 7.....	35%
Nível - 8.....	40%
Nível - 9.....	45%
Nível - 10.....	50%



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

Anexo II da Lei Municipal 1.758/07

TABELAS DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 41.

TABELA I

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
FAIXA									
1	710,00	739,75	770,98	803,77	838,20	874,36	912,32	952,18	994,03
2	837,00	873,10	911,00	950,80	992,59	1036,46	1.082,53	1.130,90	1.181,69
3	931,75	972,58	1015,46	1.060,48	1.107,75	1.157,38	1.209,49	1.264,21	1.321,67
4	1.015,46	1.060,48	1.107,75	1.157,38	1.209,49	1.264,21	1.321,67	1.382,00	1.445,35

TABELA II

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
FAIXA									
1	1.315,61	1.375,64	1.438,67	1.504,85	1.574,34	1.647,30	1.723,91	1.804,35	1.888,81
2	1.387,00	1.450,60	1.517,38	1.587,49	1.661,11	1.738,41	1.819,58	1.904,80	1.994,29